



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>08/03/22</i>

PORTARIA Nº 307, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.706/2019”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento protocolizado por meio do Processo Administrativo nº 10.706/2019, pelo servidor **André Luis Lourenço – RE 11.632**, quanto a incorporação de vantagens de 6/10 (seis décimos) de adicional de Função Atividade o qual aduz exercer desde 8/2013;

Considerando o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), que assegura o direito de incorporação de vantagens percebidas após um ano ininterrupto ao servidor efetivo que tiver exercido a qualquer título cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior ao do cargo que seja titular;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/19 que, dentre outros, vedou a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de Função de Confiança; e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 10.706/2.019**, em especial o Parecer Jurídico nº 033/2020 da Secretaria Municipal de Justiça, firmado pelo colegiado onde consigna o período de incorporação do servidor de 01/10/2018 a 12/11/2019, face a publicação da E.C. nº 103 de 13/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incorporado **01/10 (um décimo)** da diferença de remuneração, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, ao servidor público **ANDRÉ LUIS LOURENÇO - R.E. nº 11.632**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.152.025-3, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – PEB II - EF**.

Parágrafo único: Em decorrência da Emenda Constitucional nº 103/19, a incorporação de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de 01/10/2018 a 12/11/2019, nos termos do Processo administrativo nº 10.706/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de março de 2022.

DANILO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo